

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO**
2 **MEIO AMBIENTE - COMDEMA, REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO**
3 **DE 2017.**

4
5 No sétimo dia do mês de maio do ano dois mil e dezessete, às dez horas,
6 reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente Comdema, na Sala de
7 Reuniões, da SEMA, na Rua Anita Garibaldi, nº 79 - Bairro Anita Garibaldi,
8 Joinville, Santa Catarina. Estiveram presentes os Conselheiros: Ingo Bauer,
9 da ONG Vida Verde; Valdeci Marcos Moraes, da SEMA; Jonas de Medeiros, da
10 SEMA; Mariah Siebert Zipf, do SEINFRA; Marta Beatriz Maccarini, da FATMA;
11 Eulivia Fleith Comitti, da Ajorpeme; Mário Odorizzi, da OAB; Francisco
12 Ricardo Klein, do CEAJ; Rodrigo Luis da Rosa, do CEAJ; Rinaldo Vicente, da
13 PM Ambiental; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Denise Lenke Carleto, da
14 Univille; Débora Karina, da ALOJ; Lesani Zerwes Becker, da SED; Edilaine
15 Pasquali, da SES; Mário Eugênio Boehm, do Secovi; Lisielen Goulart, da SAS;
16 Rafael Wolter, do CREA/SC; Carla Cristina Pereira, da SAP; Rafael Bendo
17 Paulino, da SEPUD; Beto Amaral, do ISARP Rio dos Peixes; Edson Trapp, do
18 Rotary/Corda; José Mário ribeiro, do CCJ; Virginia Grace Barros, da UDESC;
19 Ana Rita Vieira, do Sinduscon; Adilson Gorniack, da SEHAB; Valério
20 Schiochet, da SDRURAL; Tiago Furlan Lemos, da SECULT e Amilcar Pelaez, do
21 SindSerraria. Justificaram a ausência: CAJ, SEPROT e SAS. Demais
22 participantes e ouvintes se fizeram presentes, cuja lista deverá ser
23 anexada a esta ata, juntamente com a lista de presença dos Conselheiros,
24 mencionando: José Augusto de Souza Neto, da SEMA/Comdema; Gabriel Wolfart,
25 do SindPedras; da SEMA, Ana Carolina Paterno, Magda Franco e Anton
26 Anacleto; da Vigilância Ambiental, Jaime de Matos e Jalmir Schultz; da
27 SDRural, Eliane Silva; do Rotary/Corda, Eduardo Souza. Dando início aos
28 trabalhos o Presidente do COMDEMA, Jonas de Medeiros, cumprimentou e deu
29 boas vindas a todos, e passou para o primeiro item da pauta, colocando em
30 discussão e aprovação da ata da reunião ordinária do dia 03/05/2017,
31 aprovada por unanimidade, e da reunião extraordinária do dia 24/05/2017,
32 aprovada com uma abstenção. Agradeceu a presença dos conselheiros na última
33 reunião extraordinária e esclareceu que o trabalho desenvolvido pelo
34 COMDEMA, que resultou na Resolução nº 03/2017, foi fundamental para
35 orientação das discussões sobre pressão sonora, na Câmara de Vereadores.
36 Justificou sua ausência na reunião em função de choque de agenda e
37 convocação para reunião no Gabinete do Prefeito, e agradeceu à Eng^a
38 Schirlene Chegatti, vice presidente do COMDEMA, pela condução da reunião.
39 Pauta seguinte, o Presidente do Comdema concedeu a palavra à Elizia Roberta
40 Mafra, do setor de contabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, para
41 deliberações sobre o PPA (Plano Plurianual) / LDO (Lei de Diretrizes
42 Orçamentárias). Com a palavra, Elizia Mafra cumprimentou a todos e
43 agradeceu pela oportunidade, relatando que em continuidade ao PPA aprovado
44 na reunião plenária em 05/04/2017, no qual foi demonstrado o exercício para
45 o ano de 2018, restou pendente a apresentação dos demais exercícios (2019,
46 2020 e 2021), com acréscimo de 6% ao ano, bem como a respectiva LDO, ao que
47 se requer nova apreciação e aprovação, para republicação da competente
48 Resolução. Após a apresentação o Presidente do Conselho solicitou a
49 manifestação dos conselheiros, ao que o Sr. Mário E. Boehm comentou que o
50 planejamento e respectivo orçamento são afetados pelos índices
51 inflacionários. O Sr. Ingo Bauer comentou sobre a receita anual prevista e
52 o saldo acumulado no Fundo Municipal de Meio Ambiente, manifestando
53 preocupação sobre as ações contínuas incluídas no planejamento e a previsão
54 de receitas para custear essas ações. O Sr. Mário Odorizzi comentou que,
55 conforme acompanhamento feito pela Comissão de Acompanhamento do
56 SISMMAM/COMDEMA, atualmente os recursos têm sido suficientes, e que, caso
57 haja necessidade, o planejamento e orçamento podem ser revistos e
58 adequados. Não havendo mais questionamentos ou comentários, o Presidente do
59 Conselho colocou a proposta em votação, a qual foi aprovada pelos
60 conselheiros presentes, com uma abstenção, sendo providencia da Secretaria
61 do Comdema a edição e a republicação da pertinente Resolução, a qual foi
62 redigida com o seguinte texto:
63

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2017 (Republicação)

Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual 2018-2021 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando a reunião ordinária realizada em 07/06/2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o PPA - Plano Plurianual 2018-2021, do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme proposta deliberada na reunião ordinária do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 07/06/2017.

Parágrafo Único: O valor total das ações do PPA 2018-2021 corresponde ao seguinte:

NOME DA AÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL
Construção da capela mortuária - FMMA	R\$100.000,00	R\$106.000,00	R\$112.360,00	R\$119.101,60	R\$437.461,60
Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	R\$3.055.000,00	R\$3.238.300,00	R\$3.432.598,00	R\$3.638.553,88	R\$13.364.451,88
Manutenção de parques ambientais - FMMA	R\$2.010.000,00	R\$2.130.600,00	R\$2.258.436,00	R\$2.393.942,16	R\$8.792.978,16
Subvenções e convênios - FMMA	R\$2.968.000,00	R\$3.146.080,00	R\$3.334.844,80	R\$3.534.935,49	R\$12.983.860,29
Manutenção de cemitérios públicos - FMMA	R\$2.371.000,00	R\$2.513.260,00	R\$2.664.055,60	R\$2.823.898,94	R\$10.372.214,54
Divulgação de atos oficiais - FMMA	R\$251.000,00	R\$266.060,00	R\$282.023,60	R\$298.945,02	R\$1.098.028,62
Gestão de arborização pública - FMMA	R\$1.372.000,00	R\$1.454.320,00	R\$1.541.579,20	R\$1.634.073,95	R\$6.001.973,15
Proteção e bem estar animal - FMMA	R\$2.481.000,00	R\$2.629.860,00	R\$2.787.651,60	R\$2.954.910,70	R\$10.853.422,30
Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	R\$1.910.000,00	R\$2.024.600,00	R\$2.146.076,00	R\$2.274.840,56	R\$8.355.516,56
Capacitação de servidores públicos - FMMA	R\$160.000,00	R\$169.600,00	R\$179.776,00	R\$190.562,56	R\$699.938,56
TOTAL	R\$16.678.000,00	R\$17.678.680,00	R\$18.739.400,80	R\$19.863.764,85	R\$72.959.845,65

Art. 2º Fica aprovada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme proposta deliberada na reunião ordinária do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 07/06/2017.

Parágrafo Único: O valor total das Ações da LDO 2018 corresponde a R\$16.678.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais) assim distribuídos:

- I. Divulgação de atos oficiais - FMMA, R\$251.000,00;
II. Construção da Capela Mortuária - FMMA, R\$100.000,00;
III. Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA, R\$3.055.000,00;
IV. Manutenção de Parques Ambientais e Unidades de Conservação - FMMA, R\$2.010.000,00;
V. Subvenções/Convênios - FMMA, R\$2.968.000,00;
VI. Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA, R\$2.371.000,00;
VII. Gestão de Arborização Pública - FMMA, R\$1.372.000,00;
VIII. Proteção e Bem Estar Animal - FMMA, R\$2.481.000,00;
IX. Apoio Administrativo as Ações Ambientais - FMMA, R\$1.910.000,00;
X. Capacitação de Servidores Públicos - FMMA, R\$160.000,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema

Seguindo a Pauta, o Presidente do Comdema colocou em deliberação a Súmula Comdema que trata da Prescrição Intercorrente nos Processos Administrativos Ambientais, a qual, conforme previsão do Regimento Interno do Comdema, §3º, do art. 4º, deve ser deliberada na reunião subsequente à sua apresentação, com no mínimo 20 votos favoráveis. Referida matéria foi colocada em apreciação pela Conselheira Marta Beatriz Maccarini, da Fatma, e discutida na reunião ocorrida no dia 24/05/2017.

O Sr. José Augusto de Souza Neto fez esclarecimentos sobre o processo de aprovação de súmulas pelo COMDEMA, citando o regimento interno do conselho. Esclareceu que a minuta da súmula havia sido apresentada na reunião passada e que já ocorreram debates e sugestões de melhorias no texto, o qual estava sendo submetido à aprovação da plenária. O Presidente do Conselho questionou se algum conselheiro teria mais algum comentário ou sugestão referente ao texto em discussão. Colocada novamente em reapreciação e votação, a Súmula foi aprovada por 26 (vinte e seis) votos, unanimidade dos presentes, sendo providenciada da Secretaria do Comdema a edição e a publicação da pertinente Súmula, a qual foi redigida com o seguinte texto:

SÚMULA COMDEMA Nº 02, de 07 de junho de 2017

Dispõe sobre a incidência da Prescrição Punitiva Intercorrente no curso dos Processos Administrativos Ambientais (PAAs).

O COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville/SC adota a seguinte Súmula:

Considerando a ausência de normativo específico, Estadual ou Municipal, que regulem o instituto da Prescrição Intercorrente no curso dos Processos Administrativos Ambientais, e,

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784 de 1999, e do Decreto Federal nº 6.514 de 2008, que estabelecem os prazos prescricionais no âmbito dos Processos Administrativos Ambientais;

DECIDE-SE:

"Para efeito de julgamentos de Processos no âmbito da Lei Complementar nº 29/1996, pela prescrição intercorrente do procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão ARQUIVADOS de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da obrigação do autuado reparar o dano causado ao meio ambiente e da apuração da responsabilidade funcional

163 decorrente da paralização, se for o caso. Determinar a Secretaria do Meio
164 Ambiente que realize nova vistoria para o fim de verificar se o dano ainda
165 persiste ou se há continuidade infracional no local, bem como determinar a
166 recuperação da área degradada".

167
168

169 Fundamento:

170

171 Lei Federal 9.784 de 1999 e Decreto Federal 6.514, de 2008, que dispõem
172 sobre o Processo Administrativo Ambiental e seus prazos prescricionais; Lei
173 Complementar nº 29 de 14 de junho de 1996, que instituiu o Código Municipal
174 do Meio Ambiente de Joinville;

175

176

177 Justificativa:

178

179 A presente Súmula, apresentada nos termos do Art. 4º, VI, §3º, do Decreto
180 21.408/2013 que dispõe sobre o Regimento Interno do Comdema, visa
181 proporcionar uniformidade às decisões adotadas pela Secretaria Municipal de
182 Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, quando do
183 julgamento de Processos. O Processo Administrativo Ambiental deve ser
184 norteado pelos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da
185 razoável duração do processo. A prescrição, como mecanismo de segurança
186 jurídica e estabilidade das relações sociais, tem incidência sobre o
187 procedimento, quer seja regulando o prazo inicial e final para sua
188 instauração e satisfação do que for determinado no processo administrativo,
189 quer seja para evitar a paralização injustificada do iter procedimental.
190 Os fundamentos contidos nos normativos que regulam o instituto da
191 Prescrição Punitiva Intercorrente têm por principal finalidade coibir a
192 inércia dos agentes públicos responsáveis em externar a vontade da
193 Administração em promover os atos necessários a impulsionar os
194 procedimentos, finalizando-os em tempo razoável. O §2º, do art. 21, do
195 Decreto 6.514, de 2008, dispõe: "Incide a prescrição no procedimento de
196 apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de
197 julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante
198 requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da
199 responsabilidade funcional decorrente da paralização". O embasamento desta
200 Súmula visa coibir que de forma injustificada os procedimentos de apuração
201 da autoria e materialidade do ilícito retem paralisados, após iniciado o
202 processo administrativo, sem qualquer movimentação por mais de três anos.

203

204

205 Precedentes:

206

207 1)PAA 0025/2008 em 09/10/2013; 2)PAA 0091/2008 em 09/10/2013; 3)PAA
208 0092/2008 em 09/10/2013; 4)PAA 0070/2009 em 09/10/2013; 5)PAA 0306/2007 em
209 19/11/2014; 6)PAA 0085/2008 em 06/05/2015; 7)PAA 0224/2009 em 04/05/2016 e
210 8)PAA 0407/2012 em 05/10/2016.

211

212

213 Proponente:

214

215 Marta Beatriz Maccarini

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

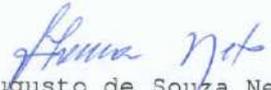
226

Seguindo a pauta, o Presidente do Comdema dá início a Distribuição e
Julgamento de Processos. Coube à SED - Secretaria da Educação os autos
>>PAA0281/2012 e >>PAA0965/2013; coube à AJORPEME os autos >>PAA0622/2012 e
>>PAA0455/2013; coube ao Rotary/Corda os autos >>PAA0956/2013,
>>PAA0955/2013 e >>PAA0123/2008. O Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida
Verde, apresentou o Processo Administrativo Ambiental >>PAA.0645/2013,
Nome/ Razão Social: Shell Brasil Ltda (Raízen Combustíveis S/A), procedeu a
leitura do Parecer, concluindo seu voto pela manutenção da penalidade

227 imposta em primeira instância administrativa, que reduziu o valor da multa
228 de 600(seiscentas UPM's), para 30(trinta) UPM's, com fundamento em que o
229 autuado não apresentou novos argumentos que justifiquem a mudança da
230 penalidade imposta no julgamento anterior. Colocado o processo em discussão
231 e votação, foi acolhido o Parecer do Relator, por maioria de votos dos
232 Conselheiros, registrada uma abstenção. O Conselheiro Ingo Bauer, da ONG
233 Vida Verde, também apresentou o Processo Administrativo Ambiental
234 >>PAA.0368/2012, Nome/ Razão Social: Eliane Gomes Rodrigues, procedeu a
235 leitura do Parecer, concluindo seu voto pela anulação das penalidades
236 impostas no julgamento de primeira instância e arquivamento do processo,
237 sob fundamento que o "bota-fora" eram de diversas procedências, descartados
238 em terreno da união, área de APP, manguezal, assim como a prescrição
239 intercorrente dos autos, tendo em vista que entre a autuação e o efetivo
240 julgamento do processo em primeira instância se passaram mais de quatro
241 anos. Colocado o processo em discussão e votação, foi acolhido o Parecer do
242 Relator, por maioria de votos dos Conselheiros, registrada cinco
243 abstenções. O Conselheiro Mário Odorizzi, da OAB, apresentou como revisor
244 os Processos Administrativos Ambientais >>PAA.0948/2010, >>PAA.0288/2013 e
245 >>PAA.0486/2013, Nome/ Razão Social: IRASOL Auto Posto Ltda, procedeu a
246 leitura do Parecer, acompanhando o mesmo voto do Relator, Conselheiro
247 Rinaldo Nascimento Vicente, da PM Ambiental, concluindo ambos os votos pela
248 manutenção das decisões de 1ª instância administrativa que determinaram em
249 relação ao >>PAA.0948/2010, pela redução da penalidade de multa de
250 1.300(hum mil e trezentas) UPM's para 20(vinte) UPM's; em relação ao
251 >>PAA.0288/2013, pela manutenção da penalidade de multa de 30(trinta) UPM's
252 e em relação ao >>PAA.0486/2013 pela redução da penalidade de multa de
253 2.143 (duas mil, cento e quarenta e três) UPM's para 200(duzentas) UPM's.
254 Colocado o processo em discussão e votação, foram acolhidos ambos os
255 Pareceres convergentes, do Relator e do Revisor, por unanimidade de votos
256 dos Conselheiros. O Conselheiro Mário Odorizzi, da OAB, também apresentou
257 como Revisor, o Processo Administrativo Ambiental >>PAA.0053/2013, Nome/
258 Razão Social: MRV Engenharia e Participações S/A, procedeu a leitura do
259 Parecer, concluindo seu voto pela reforma parcial da decisão de primeira
260 instância administrativa, no sentido de reduzir a penalidade já reduzida em
261 primeira instância, de 50(cinquenta) UPM's para 25(vinte e cinco) UPM's, no
262 intuito de inibir novas práticas de infração. O Parecer do Relator,
263 Conselheiro Pedro Alacon, da Cia. Águas de Joinville, concluiu seu voto
264 pela manutenção da decisão de primeira instância administrativa que
265 arbitrou a pena de multa que reduziu a infração, inicialmente de 150(cento
266 e cinquenta) UPM's, para 50(cinquenta) UPM's. Colocado o processo em
267 discussão e votação, foi acolhido o Parecer do Revisor, por maioria de
268 votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção. O Presidente do Conselho,
269 Sr. Jonas de Medeiros, deu continuidade à reunião, passando para o assunto
270 "Câmara Técnica: Andamento dos Trabalhos". Com a palavra, a Sra. Schirlene
271 Chegatti, Vice-presidente do COMDEMA e Cordenadora da Câmara Técnica fez
272 uma exposição sobre as atividades da CT, destacando as discussões sobre a
273 revisão do Código Municipal do Meio Ambiente. A Sra. Schirlene comentou que
274 os conselheiros ainda podem apresentar consideração e sugestões sobre o
275 texto em análise, encaminhando-as à Secretaria Executiva do COMDEMA, para
276 que as mesmas sejam discutidas nas próximas reuniões da CT. Seguindo a
277 reunião, o Presidente do Conselho passou para o item 7 da pauta: "Comissão
278 CA Sismmam - Andamento dos Trabalhos". O Diretor Executivo da SEMA, Sr.
279 Valdeci Marcos de Moraes, informou que a Comissão de Acompanhamento do
280 SISMMAM realizará reunião no dia 28/06, na SEMA, para dar andamento à
281 apresentação e discussões sobre os programas e projetos previstos no
282 planejamento do SISMMAM 2017. Convidou os membros da comissão e demais
283 conselheiros para participar da reunião, cuja convocação seguirá por e-
284 mail. Na sequência o Presidente do Conselho passou para o último item da
285 pauta: "Sugestões de Pauta e Palavra Livre". O Sr. Jaime, Veterinário da
286 Vigilância Ambiental do Município, trouxe o assunto referente à
287 proliferação de quatis em áreas de mata fragmentada, no bairro Floresta.
288 Comentou que é um problema comum também em outras cidades e que pode causar
289 transtornos à população. Solicitou apoio ao COMDEMA no sentido do
290 encaminhamento de estudos e ações visando combater a proliferação desses

291 animais na área urbana e os problemas decorrentes. O Sr. Ingo Bauer sugeriu
292 o resgate dos indivíduos e remoção dos mesmos para áreas de floresta
293 nativa, foram da área urbana. O Presidente do Conselho solicitou à
294 Secretaria Executiva do Conselho que encaminhe o assunto, por e-mail, aos
295 conselheiros, para que encaminhem sugestões e comentários para discussão
296 futura. O Sr. Amilcar Pelaez comentou que a espécie está se alastrando, e
297 já foi vista, inclusive, no bairro Espinheiros. O Sr. José Augusto de Souza
298 Neto, Secretário Executivo do COMDEMA, solicitou aos conselheiros que
299 tiverem Processos Administrativos Ambientais (PAA) para julgamento,
300 principalmente os que foram distribuídos há mais tempo, que façam a
301 inscrição para apresentação dos pareceres nas próximas reuniões. Informou
302 que na próxima reunião será apresentada proposta de alteração do Regimento
303 Interno do COMDEMA para possibilitar a criação de Câmara Julgadora para os
304 PAA. O Sr. Mário Odorizzi comentou sobre a Ação Civil Pública do Ministério
305 Público Federal, a respeito da exigibilidade da anuência dos órgãos
306 ambientais municipais e estadual, para liberação de supressão de vegetação
307 acima de 3 hectares, e houve um despacho liminar que impede o norte
308 catarinense de autorizar supressão acima de 3 ha. Nesse sentido, a PGR
309 manifestou-se afirmando que "não é necessária a anuência prévia do IBAMA
310 para supressão de vegetação secundária em estágio avançado ou médio de
311 regeneração, em área urbana ou região metropolitana, para fins de
312 loteamento ou edificação, conforme previsto no inciso I, do art. 30, §§ 1
313 e 2, do art. 31 da Lei nº 11.428/2006". Informou que em 1º de junho o MPF,
314 que é o patrocinador da ACP, solicitou preliminar, que foi concedida,
315 determinando que os órgãos ambientais da região se abstivessem de emitir as
316 autorizações sem as anuências, pedindo a reforma da liminar, afirmando que
317 "é necessária a anuência prévia do IBAMA para supressão de vegetação
318 primária e secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, em área
319 urbana ou região metropolitana, somente nos casos de utilidade pública ou
320 interesse social, excetuado o dispositivo do § 2º, do art. 14, da Lei nº
321 11.428/2006, e não é necessária a anuência prévia do IBAMA para supressão
322 de vegetação secundária em estágio avançado ou médio de regeneração, em
323 área urbana ou região metropolitana para fins de loteamento ou edificação,
324 conforme previsto no inciso I, do art. 30, §§ 1 e 2, do art. 31 da Lei nº
325 11.428/2006". E, finalizando, requer que o juiz reforme a liminar e que
326 permita aos órgãos ambientais estadual e municipais a emissão de licenças
327 de supressão, e que, com isso, esses órgãos podem emitir as referidas
328 licenças. O Sr. Mário Odorizzi informou, ainda, que encaminharia cópia do
329 documento aos membros do conselho, e que ficará afastado do COMDEMA por um
330 período, por motivos pessoais, e que a partir da próxima reunião seu
331 suplente estaria representando a OAB no COMDEMA. O Sr. Mário Boehm fez
332 questionamentos sobre o processo, ao que o Dr. Mário Odorizzi esclareceu
333 que, após decisão do juiz, a FATMA deverá ser notificada da decisão, assim
334 como os demais órgãos ambientais municipais. Na sequência, o Eng.º Beto
335 Amaral, do Instituto Rio dos Peixes, fez uma solicitação à Câmara Técnica
336 de Acompanhamento do SISMMAM, para que apresente na próxima reunião
337 plenária, o andamento das ações e projetos desenvolvidos com recursos do
338 SISMMAM, bem como o saldo do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Encerradas
339 todas as manifestações, o Presidente do COMDEMA agradeceu a presença e a
340 colaboração de todos os Conselheiros, declarando encerrada a reunião
341 ordinária às onze horas e trinta e cinco minutos, sendo extraída esta Ata,
342 a qual foi lavrada e assinada por mim, José Augusto de Souza Neto,
343 Secretário do COMDEMA e assinada pelo Presidente do COMDEMA, Jonas de
344 Medeiros, após aprovação dos demais Conselheiros.

345
346
347
348
349
350 
351 Jonas de Medeiros
352 Presidente do Comdema

353 
José Augusto de Souza Neto
Secretário Executivo

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Coordenação do Comdema.

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 07 de Junho de 2017 às 10:00hs, na sala de reuniões da Wetzell - Acid. na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - São Lourenço, Joinville/SC.

PARTICIPANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
Rafael Bendo Paulino	SE PUD	
Ana Carolina Toffe	SEMA	
Valécio M. Moraes	SEMA	
Edilaine P. Pasquali	Saúde-VISA	
Schislene Chogatti	ACTJ	
Rodrigo Luis Da Rosa	COAD	
Carla Cristina Teixeira	SAP	
Beto Amaral	ISARP	
Mateus Reatinz Mauraini	FATMA	
Gabriel K. Wolfart	Sindicatos/SC	
Antônio Góese Amarelto	SEMA	
MARCO EDUARDO	OAB/SC	
Eduardo Augusto da Silva	ROTARY	
INGO BAUER.	VIDA VERDE.	
Marciah Siebert Lep	SEINFRA	
Eulívia Fleith Cornelli	Ajorpeme	
Edroy Trapp	Rotary/CONDA	
Mario E. Boehm	Secovi	
Jose Mario G. Cipriano	CCJ	
Virginia Grace Parres	UDESC	
Jonas de Medeiros	SEMA	
Dikara K. Oliveira	ALOJ	
ANA RITA VIEIRA	SINDUSCON	
Fro Waldemar Klein	CEAJ	
Adilson Gerhardt	Sec. Habitação	
Thales C. Heltz	CREA	
Rivaldo N. Vicente	Polícia Mil. Ambiental	
Lesani Zorwes Becker	Secretaria Educação	
Denise Lunke Corletto	UNIVILLE	

PARTICIPANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
James de Mattos Jr.	Vigilância Ambiental	
James Antonio Schultz	Vigilância Ambiental	
Eliane Lima	Secret. Desenv. Rural	
Wagner Cristiano V. Franco	SEMA	
Gisela Furber de Moraes	Sewlt	
Amílcar V. Leão	SIND SERAPITA	
Rosilene Magalhães	SAS	
Valério Mendes	SP Rural	
JOSE AUGUSTO SOUZA NETO	CONDENSA	